

## PLANO DE TRABALHO

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 202200011

#### I – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

#### II – DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Avenida General Carlos Cavalcanti, n.º 4748, CEP 84.030-900, Ponta Grossa/PR  
CNPJ: 80.257.355/0001-08  
Telefone: (42) 3220-3029  
E-mail: [caar@uepg.br](mailto:caar@uepg.br) e [reitoria@uepg.br](mailto:reitoria@uepg.br)

#### III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, atribuir responsabilidade de caráter administrativo-pedagógico à SEED e à UEPG, visando ao melhor cumprimento das finalidades do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Augusto Ribas - CAAR e sua adequação ao Decreto-Lei n.º 9053, de 12 de março de 1946, respeitadas as normas gerais instituídas para a rede pública estadual de Educação Básica para consecução das atividades do Ensino Médio, da Educação Profissional, e demais projetos e programas da SEED e da UEPG cujo público alvo sejam os alunos da educação profissional.

#### IV – DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA

Atender aos estudantes devidamente matriculados no Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Augusto Ribas - CAAR, que para desenvolvimento de suas atividades pedagógicas e administrativas, depende de servidores tanto da SEED, quanto da UEPG.

#### V – JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

O Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Augusto Ribas - CAAR, pelo fato de ser mantido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, porém, estar vinculado à Rede Estadual de Ensino do Paraná, o que é instituído por meio de convênio entre as duas secretarias, possui a sua equipe de profissionais disponibilizados por duas secretarias: Secretaria Estadual de Educação (SEED) e Secretaria Estadual da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

Os profissionais das áreas de gestão, administrativas, áreas técnicas, de apoio e docentes da SETI, possuem seus contratos pela UEPG, admitidos por concurso público, ou teste seletivo por contrato determinado, com lotação no colégio. Cabe esclarecer que os professores prestaram concurso para docentes do ensino médio, o qual teve sua última edição no ano 1992.

Já os profissionais das áreas de gestão, administrativas, de apoio e docentes são contratados por concurso público, ou processo seletivo por contrato determinado, realizado pela SEED.

O corpo docente, no ano de 2021, é composto por 30 (trinta) professores, sendo 29 (vinte e nove) vinculados à SEED e 01 (um) à SETI.

O colégio conta ainda com um quadro de 02 (dois) Agentes Educacionais I (apoio), 03 (três) Agentes Educacionais II (administrativos) e mais 50 (cinquenta) agentes universitários, atuantes em funções administrativas, de técnicos agrícolas, apoio escolar e serviços gerais.

O corpo diretivo é composto pelo diretor, vice-diretor, mais os coordenadores de setores, sendo: coordenação de estágio, coordenação de curso, chefia de secretaria, diretoria técnica, chefia de restaurante, coordenação de internato, chefia de limpeza.

Direção, Equipe Pedagógica, Corpo de Docentes e demais profissionais que compõe a comunidade escolar, procuram efetivar práticas que favoreçam a comunidade escolar, nas tomadas de decisões bem como em novas propostas e projetos que são propostos em comum acordo.

Considerando que o Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Augusto Ribas - CAAR, para desenvolvimento de suas atividades pedagógicas e administrativas, depende de servidores UEPG e da SEED, se faz necessário a celebração desta parceria, para que a referida instituição de ensino continue ofertando a mesma qualidade de atendimento aos seus estudantes.

## VI – METODOLOGIA

A parceria entre UEPG e SEED será desenvolvida para atendimento às demandas da matriz curricular do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, tendo em vista que atualmente estão matriculados 313 alunos e que a finalidade do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Augusto Ribas - CAAR é atender alunos no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, onde a SEED fornecerá os profissionais (professores e servidores) necessários e a UEPG disponibilizará a estrutura física (salas de aulas equipadas com projetores multimídias, computadores disponíveis aos alunos e professores no laboratório de informática e na sala dos professores, materiais disponibilizados para as práticas de ciências em laboratório próprio, recursos da área agropecuária para a realização das disciplinas de formação profissional, tais como tratores e outros equipamentos) e demais recursos necessários dentro de sua capacidade orçamentária.

## VII – COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

### O que compete à CONCEDENTE:

- a) Disponibilizar docentes e equipe pedagógica para atender aos alunos matriculados na Educação Profissional, seguindo as determinações contidas na resolução que define o porte das escolas estaduais e resolução vigente de distribuição de aulas.
- b) Suprir a demanda para as funções de auxiliar de limpeza, merendeira, auxiliar de internato, assistente administrativo, trabalhador de campo, agente de apoio operacional, conforme porte das escolas estaduais.
- c) Ofertar aos docentes e servidores da SEED disponibilizados ao CAAR as mesmas formações previstas para os demais servidores da Rede Estadual da Educação Básica.
- d) Indicar a chefia do Núcleo Regional da Educação de Ponta Grossa como fiscal do presente Termo de Cooperação.

### O que compete à CONVENENTE:

- a) Gerenciar pedagógica e administrativamente o Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola “Augusto Ribas”- CAAR, em parceria com a SEED, com obediência ao prescrito na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n.º 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 e nas demais normas que regem a educação básica no país e no Estado e, em especial, às baixadas pelo Conselho Estadual de Educação – CEE/PR e pela Secretaria de Estado da Educação – SEED/PR para o conjunto de estabelecimentos de ensino da rede pública estadual de Educação Básica.
- b) Manter a Educação Profissional, disponibilizando materiais (salas de aulas equipadas com televisão e projetores multimídias, sala de vídeo, computadores disponíveis aos alunos e professores no laboratório de informática e na sala dos professores, caixinhas de som, mesa de som, DVD, retroprojetor, materiais disponibilizados para as práticas de ciências, no laboratório próprio, mais recursos da área agropecuária para a realização das disciplinas de formação profissional, tais como tratores e outros equipamentos) e demais recursos necessários;
- c) Atender alunos, de acordo com a capacidade física do CAAR e as normativas em vigor da SEED;
- d) Disponibilizar e manter as instalações físicas destinadas ao funcionamento do CAAR, arcando com as despesas de água, energia elétrica, telefone, expediente administrativo, licença sanitária e de bombeiros, zelando pela preservação e melhoria do espaço físico do CAAR;

- e) Admitir e incluir em sua folha de pagamento, dentro de sua capacidade financeiro-orçamentária, o pessoal técnico-administrativo, técnico de biblioteca, auxiliares operacionais e cozinheiras, diretor, diretor auxiliar, pedagogo, necessários ao desenvolvimento das atividades do CAAR, que sejam agentes universitários;
- f) Oferecer, aos alunos que necessitem de atendimento especial, os programas ofertados pela UEPG;
- g) Promover atividades de ampliação curricular visando o desenvolvimento das capacidades cognitivas, afetivas e motoras dos alunos do CAAR;
- h) Criar, a partir do seu corpo docente e de técnicos do Núcleo Regional de Educação, um Conselho Pedagógico que acompanhe, assessore e aponte alternativas teóricas e práticas para o pleno desenvolvimento da prática escolar, com observância das Diretrizes Curriculares da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação;
- i) Oferecer, com periodicidade a ser definida pelo CAAR, atividades de formação continuada para os trabalhadores docentes e não docentes do CAAR e demais escolas da rede pública;
- j) Estimular, junto aos alunos do CAAR, a criação de grupos de pesquisa e de projetos de iniciação científica;
- k) Integrar alunos e professores do CAAR às atividades de desenvolvimento científico levadas a cabo pela UEPG;
- l) Apoiar a realização, pelo CAAR, de projetos de iniciativa da Secretaria de Estado da Educação;
- m) Indicar o Diretor Geral do CAAR, como gestor do presente Termo de Cooperação Técnica, que por parte da UEPG fará o acompanhamento por meio de inspeção e atestado de satisfatória realização do objeto do Termo de Cooperação Técnica, conforme determina o Inciso IV, do Artigo 137 da Lei Estadual nº. 15.608 de 16/08/2007 e o chefe do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa;
- n) Seguir o calendário escolar conforme resolução da SEED, em vigor.

**Observação:** Os Servidores da SEED continuarão sendo remunerados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e ficarão à disposição do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Augusto Ribas - CAAR, conforme seu regime de trabalho, para exercer as atribuições e funções inerentes aos seus respectivos cargos. Nesse sentido, esses Servidores prestarão serviços no CAAR enquanto o Termo de Cooperação Técnica estiver em vigência, sem perder a lotação original na sua instituição de ensino.

## VIII – METAS A SEREM ATINGIDAS

- Matricular novos estudantes, de acordo com a capacidade física do CAAR e as normativas em vigor da UEPG;
- Proporcionar aos alunos a formação humana do aluno conscientizando-o de que o homem só se realiza quando alicerçado em ideais democráticos e humanos;
- Fazer compreender os direitos e deveres da pessoa humana, de cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõe a comunidade;
- Proporcionar o desenvolvimento à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;
- Desenvolver o fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
- Aprimorar as técnicas para o exercício das atividades discentes, experimentando e adotando métodos ou processos que proporcionem ao Colégio condições de se tornar um modelo para desenvolvimento da Região;
- Oportunizar ao corpo técnico administrativo e docente o espaço para reflexão, troca de experiências e estudos para aprimoramento cultural e profissional.

### IX – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

N.º	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
01	Concretização do Termo de Cooperação UEPG/SEED	A partir da data de publicação no DIOE	60 meses	SEED e UEPG
02	Início da vigência do Termo de Cooperação UEPG/SEED	A partir da data de publicação no DIOE	60 meses	SEED e UEPG
03	Execução do Termo de Cooperação UEPG/SEED	A partir da data de publicação no DIOE	60 meses	SEED e UEPG

### X – PARÂMETROS PARA CUMPRIMENTO DAS METAS

N.º	DESCRIÇÃO DA META
01	Disponibilização de profissionais, conforme Resoluções e Editais da Rede Estadual de Educação.
02	Cumprir jornada de trabalho no CAAR.
03	Cumprir as normas do CAAR.
04	Contratação de profissionais conforme Resoluções e Editais da Rede Estadual de Educação.

### XI – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação serão efetivados por meio de relatórios semestrais, visitas técnicas a serem realizadas pelo Núcleo Regional de Educação – NRE e o monitoramento, pelo sistema SERE para consulta dos índices de aprendizagem, de abandono e de transferências dos estudantes.

Caberá à direção do Centro Estadual de Educação Profissional Agrícola Augusto Ribas – CAAR o controle de frequência dos servidores disponibilizados ao CAAR, bem como informar à CONCEDENTE, por meio do Relatório Mensal de Frequência - RMF, a ocorrência de faltas e atrasos dos servidores.

### XII – RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse financeiro.

### XIII – VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	A partir da data de publicação no DIOE
FIM DA VIGÊNCIA:	60 (sessenta) meses a partir da data de publicação no DIOE

### XIV – RESPONSÁVEIS LEGAIS PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

SEED	Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa	
NOME	Luciana Aquiles Sleutjes	CPF n.º 826.558.639-68
CARGO DO GESTOR/FISCAL	Chefe do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa	
E-MAIL	<a href="mailto:luciana.sleutjes@escola.pr.gov.br">luciana.sleutjes@escola.pr.gov.br</a> , <a href="mailto:nrepgo_chefia@escola.pr.gov.br">nrepgo_chefia@escola.pr.gov.br</a>	
FONE	(42) 3219-5400	
ASSINATURA		

<b>PARCEIRO</b>	Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG	
<b>NOME</b>	Alcebiades Antonio Baretta	CPF n.º 294.771.079-72
<b>CARGO DO GESTOR/FISCAL</b>	Diretor do Centro Est. de Ed. Prof. Agrícola Augusto Ribas - CAAR	
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:caar@uepg.br">caar@uepg.br</a> , <a href="mailto:aabaretta@uepg.br">aabaretta@uepg.br</a>	
<b>FONE</b>	(42) 3220-3175	
<b>ASSINATURA</b>		

Conheço, e APROVO, o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 06 de julho de 2022.

**Renato Feder**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

**Prof. Dr. Miguel Sanches Neto**  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

TESTEMUNHAS:

**Luciana Aquiles Sleutjes**  
CPF n.º 826.558.639-68

**Alcebiades Antonio Baretta**  
CPF n.º 294.771.079-72



ePROTOCOLO



Documento: **PlanoDeTrabalho\_UEPG\_05.07.2022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Miguel Sanches Neto** em 06/07/2022 16:48, **Vinicius Mendonça Neiva** em 20/07/2022 20:02.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciana Aquiles Sleutjes** em 06/07/2022 15:33, **Alcebiades Antonio Baretta** em 07/07/2022 07:54.

Inserido ao protocolo **17.870.556-3** por: **Edumar Klasa** em: 06/07/2022 09:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**a53288be1a22773af57f1fff95ce1ba1**.